



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20240044
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2023-039-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20230540

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
prestação de serviços de manutenção preventiva
e corretiva de veículos com fornecimento de
peças, que entre si celebram o Município de
Vitória do Xingu/PA e a empresa **CARAJAS
SEGUROS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES
LTDA.**

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa CARAJAS SEGUROS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 38.026.032/0001-39, estabelecida à QUADRA VINTE E UM, S/N, FOLHA 17 LOTE 38 A, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68505-490, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL MARINHO LIMA**, residente na QUADRA VINTE E UM, S/N, LOTE 38-A FOLHA 17 FUNDOS, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68505-490, portador do CPF 011.972.752-82.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2023-039-PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 083/2023, homologado em 23 de outubro de 2023, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-039-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20230540.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 083/2023.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074386	AMORTECEDOR DIANTEIRO L/200 TRITON ANO 2020 AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	323,930	1.295,72
074429	AMORTECEDOR TRAS. L-200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	208,300	833,20
074434	ANEIS SEGMENTO MOTOR. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	2,00	834,410	1.668,82
074439	BARRA AXIAL. L-200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	112,590	225,18
074443	BIELETA ESTABILIZADORLD. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: MONROE AXIOS	UNIDADE	5,00	75,300	376,50
074464	BIELETA ESTABILIZADOR LE. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: MONROE AXIOS	UNIDADE	5,00	75,300	376,50
074467	BOMBA D'AGUA. 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	2,00	312,440	624,88
074471	BOMBA HIDRÁULICA L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	1,00	1.052,970	1.052,97
074474	BORRACHA ESTABILIZADOR L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	5,00	23,220	116,10
074496	BRONZE BIELA. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	5,00	390,410	1.952,05
074502	BRONZE MANCAL. L-200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: CONTITECH	UNIDADE	5,00	286,170	1.430,85
074505	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRA L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: CONTITECH	UNIDADE	10,00	39,410	394,10
074511	BUCHA MOLA TRASEIRA. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: FREMAX	UNIDADE	10,00	41,750	417,50
074514	CABO DE FREIO MÃO TRASEIRO LD. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: MODEFER	UNIDADE	5,00	143,080	715,40
074517	CABO DE FREIO MÃO TRASEIRO LE. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: AUTSTAR	UNIDADE	5,00	143,080	715,40
074522	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	134,880	674,40
074524	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	5,00	252,160	1.260,80
074527	CILINDRO MESTRE FREIO L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: COFAP	UNIDADE	5,00	349,040	1.745,20
074530	CILINDRO RODA TRASERA. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: SCKADEK	UNIDADE	5,00	227,530	1.137,65
074535	COIFA JUNTA HOMC EXT. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	40,460	404,60
074540	COIFA JUNTA INT. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	37,060	370,60
074542	CORREIA DIR HID. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	52,260	522,60
074545	CORREIA DO AR CONDICIONADO. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: CONTITECH	UNIDADE	10,00	51,370	513,70
074547	CORRENTE TRAÇÃO. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	999,960	3.999,84
074550	COXIM CAMBIO (CAIXA REDUC). L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	98,990	494,95
074554	COXIM CAMBIO GRANDE. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: FREMAX	UNIDADE	5,00	477,340	2.386,70
074569	COXIM MOTOR DIANT. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: AUTSTAR	UNIDADE	5,00	171,230	856,15
074573	CRUZETA CARDAN TRAZ. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: JUNTALIMA	UNIDADE	5,00	114,700	573,50
074577	CUBO RODA DIANTEIRA. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	751,200	2.253,60
074578	DISCO DE FREIO DIANTEIRO. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	274,440	2.744,40
074582	FAROL LD. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: SCKADEK	UNIDADE	2,00	1.236,630	2.473,26
074586	EMBREAGEM VISCOSA. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: SCKADEK	UNIDADE	5,00	619,260	3.096,30



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



074590	ICA HPE - Marca.: COFAP FAROL LE. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: MONROE AXIOS	UNIDADE	2,00	1.236,630	2.473,26
074592	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO L- 200 TRITON - ANO 2020- A UTOMATICA HPE - Marca.: MONROE AXIOS	UNIDADE	10,00	83,970	839,70
074595	HELICE RADIADOR. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATIC A HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	198,910	1.989,10
074597	HIDROVACUO FREIO. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATI CA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	623,950	6.239,50
074600	JG MOLAS SAPATA FREIO. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUT OMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	38,560	385,60
074603	JUNTA CABEÇOTE. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	462,860	4.628,60
074606	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LD. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: CONTITECH	UNIDADE	5,00	831,600	4.158,00
074609	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA LE. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: CONTITECH	UNIDADE	5,00	854,470	4.272,35
074613	JUNTA TAMPA VALVULAS MOTOR. L- 200 TRITON - ANO 2020 - AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	101,570	507,85
074615	JUNTAS DO MOTOR. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATIC A HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	1.136,710	5.683,55
074619	KIT EMBREAGEM. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: FREMAX	UNIDADE	5,00	1.881,930	9.409,65
074622	KIT FREIO A DISCO. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMAT ICA HPE - Marca.: MODEFER	UNIDADE	5,00	215,800	1.079,00
074624	LANTERNA TRASEIRA LE. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTO MATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	305,880	3.058,80
074627	LANTERNA TRASEIRA LD. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTO MATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	271,860	2.718,60
074629	MOTOR DE PARTIDA. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATI CA HPE - Marca.: HIPARTS	PAR	2,00	1.177,990	2.355,98
074633	PALHETA LIMPADOR P/BRISA. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: COFAP	JOGO	20,00	92,710	1.854,20
074636	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO. L- 200 TRITON - ANO 202 0- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	JOGO	20,00	103,680	2.073,60
074638	KIT PISTÃO MOTOR C/ANEIS. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: AUTSTAR	UNIDADE	1,00	1.888,260	1.888,26
074641	PIVO INFERIOR. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	142,680	1.426,80
074643	PIVO SUPERIOR. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	120,510	1.205,10
074645	RADIADOR. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	1,00	1.717,030	1.717,03
074648	REGULADOR DE FREIO. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMA TICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	78,110	781,10
074652	REPARO CAIXA DIREÇÃO HID. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: CONTITECH	UNIDADE	10,00	462,100	4.621,00
074654	REPARO PINÇA FREIO. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMA TICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	117,470	1.174,70
074656	RETENTOR DO PINHÃO. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMA TICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	38,470	384,70
074661	RETROVISOR EXT. LD. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMA TICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	1.053,670	2.107,34
074664	RETROVISOR EXT. LE. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMA TICA HPE - Marca.: FREMAX	UNIDADE	2,00	1.053,670	2.107,34
074670	ROLAMENTO RODA TRAS. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOM ATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	301,980	3.019,80
074671	ROLAMENTO CENTRAL CARDAN. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: AUTSTAR	JOGO	2,00	236,440	472,88
074672	SAPATA FREIO C/LONA. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOM ATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	322,060	3.220,60
074682	TAMBOR FREIO TRAS. L- 200 - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: MONROE AXIOS	UNIDADE	20,00	269,750	5.395,00
074825	SENSOR TEMPERATURA AGUA L- 200 TRITON - ANO 2020- AU TOMATICA HPE - Marca.: COFAP	UNIDADE	10,00	132,300	1.323,00
074835	TAMPA DO RADIADOR. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMAT ICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	2,00	33,550	67,10
074863	TERMINAL AXIAL. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	145,810	1.458,10
074897	TERMINAL DE DIREÇÃO LD. L- 200 TRITON - ANO 2020- AU TOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	172,130	1.721,30
074906	TERMINAL DE DIREÇÃO LE. L- 200 TRITON - ANO 2020- AU TOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	172,130	1.721,30
074914	VALVULA ADMISSÃO. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATI CA HPE - Marca.: CONTITECH	UNIDADE	10,00	119,160	1.191,60
074918	VALVULA ESCAPE. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	116,810	1.168,10
074922	VELA AQUECEDORA. L- 200 TRITON - ANO 2020- AUTOMATIC A HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	120,680	1.206,80
075005	BUCHA BALANÇA INFERIOR. L- 200 TRITON - ANO 2020- AU TOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	49,960	499,60
075009	BUCHA BALANÇA SUPERIOR. L- 200 TRITON - ANO 2020- AU TOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	51,840	518,40
075014	TERMINAL AXIAL L P/PICK-UP. L- 200 TRITON - ANO 2020 - AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	5,00	115,640	578,20
075055	ROLAMENTO CARDAN. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: MODEFER	UNIDADE	10,00	248,170	2.481,70
075060	CRUZETA CARDAN. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA H PE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	132,300	661,50
075062	JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	836,880	4.184,40
075079	DISCO DE FREIO. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA H PE - Marca.: COFAP	UNIDADE	10,00	294,500	2.945,00
075081	COXIM CAMBIO LAT. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: MODEFER	UNIDADE	5,00	245,820	1.229,10
075114	REGULADOR FREIO TRAS. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMA TICA HPE - Marca.: CONTITECH	UNIDADE	10,00	78,110	781,10
075130	CILINDRO RODA TRAS. DIR/ESQ. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: COFAP	UNIDADE	5,00	227,530	1.137,65
075133	VALVULA DA BOMA DE ALTA PRESSÃO. L- 200 TRITON ANO 2 020- AUTOMATICA HPE - Marca.: CONTITECH	UNIDADE	5,00	923,730	4.618,65
075138	BOMBA DE ALTA PRESSÃO. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOM ATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	2,00	2.961,230	5.922,46
075139	CORREIA ALTERNADOR. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATI UNIDADE	UNIDADE	10,00	67,200	672,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



075140	CA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	10,00	70,190	701,90
075142	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULIA. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: CONTITECH	UNIDADE	10,00	49,960	499,60
075143	BUCHA BANDEJA SUP. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATIC A HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	234,560	2.345,60
075144	SENSOR MAP. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	1.301,850	5.207,40
075146	CORRENTE TRANSMISSÃO. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	891,360	3.565,44
075148	INTERCOOLE. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	5,00	73,180	365,90
075149	BIELETA ESTABILIZADOR DIREITA. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: COFAP	UNIDADE	5,00	73,180	365,90
075155	BIELETA ESTABILIZADORA ESQUERDA. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: SCKADEK	UNIDADE	10,00	38,180	381,80
075158	COIFA DIREÇÃO. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: MONROE AXIOS	UNIDADE	10,00	39,760	397,60
075170	COIFA HOMOCINETICA CAMBIO. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: MONROE AXIOS	UNIDADE	10,00	39,760	397,60
075181	COIFA HOMOCINETICA RODA DIANT L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: HIPARTS	UNIDADE	5,00	205,010	1.025,05
075182	CABO FREIO MAO TRAS. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: JUNTALIMA	UNIDADE	2,00	1.069,620	2.139,24
075183	CARDAN DIANTEIRO. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	2.289,370	4.578,74
075184	SETOR DE DIREÇÃO. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: SCKADEK	UNIDADE	1,00	1.231,480	1.231,48
075186	TAMPA DA CAÇAMBA. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: MONROE AXIOS	UNIDADE	2,00	403,450	806,90
075187	VIDRO DA PORTA DIANT. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	403,450	806,90
075189	VIDRO DA PORTA TRAS. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: FREMAX	UNIDADE	20,00	35,540	710,80
075192	LAMPADA DO FAROL. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: JUNTALIMA	UNIDADE	3,00	641,770	1.925,31
075193	BATERIA DE 80 AMPERES. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: BATS	UNIDADE	1,00	1.273,460	1.273,46
075194	PARA CHOQUE TRAS. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: SCKADEK	UNIDADE	1,00	1.133,890	1.133,89
075195	PARA CHOQUE DIANTEIRO. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: COFAP	UNIDADE	30,00	24,860	745,80
075196	PARAFUSO DA RODA. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: MONROE AXIOS	UNIDADE	10,00	764,450	7.644,50
075197	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: JUNTALIMA	UNIDADE	10,00	338,130	3.381,30
075199	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	1.168,850	7.013,10
075201	PARABRISA DIANTEIRO L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: MONROE AXIOS	UNIDADE	4,00	615,510	2.462,04
102741	PARABRISA TRASEIRO. L- 200 TRITON ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: AUTSTAR	UNIDADE	100,00	94,650	9.465,00
102742	FILTRO DE AR-ANO 2020- AUTOMATICA HPE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	100,00	52,600	5.260,00
102743	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ANO 2020 - AUTOMATICA HPE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	100,00	42,450	4.245,00
102987	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ANO 2020 - AUTOMATICA HPE - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	2.191,460	4.382,92
102988	COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL TRASEIRO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: SPICER	UNIDADE	1,00	207,420	207,42
102989	CRUZETA DO DIFERENCIAL TRASEIRO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	1.471,760	2.943,52
102990	PONTA DO EIXO TRASEIRO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: TRW	JOGO	30,00	268,280	8.048,40
102991	LONA DE FREIO TRASEIRO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: FRASLE	JOGO	30,00	118,930	3.567,90
102992	PASTILHA FREIO DIANTEIRO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	5,00	234,780	1.173,90
102993	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: IMA	UNIDADE	5,00	288,660	1.443,30
102994	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: IMA	UNIDADE	2,00	1.227,780	2.455,56
102995	PLATOR DE EMBREAGEM FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: SACHIS	UNIDADE	2,00	1.039,610	2.079,22
102996	DISCO DE EMBREAGEM FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: SACHIS	UNIDADE	4,00	372,690	1.490,76
102997	BRACO PITIMAN FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	165,830	663,32
102998	PIVO INFERIOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	143,210	572,84
102999	PIVO SUPERIOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	510,310	2.041,24
103000	BALANCA SUPERIOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	594,060	2.970,30
103001	BALANCA INFERIOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	417,080	1.668,32
103002	COXIM MOTOR DIANTEIRO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	4,00	411,770	1.647,08
103003	COXIM MOTOR TRASEIRO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	4,00	297,870	1.191,48
103004	COXIM DO CAMBIO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	4,00	388,040	1.552,16
103005	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: MONROE	UNIDADE	4,00	322,160	1.288,64
103006	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: MONROE	UNIDADE	10,00	91,560	915,60
103007	BATENTE DO FEIXE DE MOLA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	10,00	83,470	834,70
103008	BUCHA DO FEIXE DE MOLA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10,00	255,710	2.557,10
103009	COXIM DA CABINE TRASEIRA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10,00	255,710	2.557,10
103010	COXIN DA CABINE DIANTEIRA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10,00	91,850	918,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



103011	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD F 250 CABINE DUP LA 2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10,00	31,830	318,30
103012	KIT DO ESTABILIZADOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	5,00	72,590	362,95
103013	ALGEMA DA MOLA TRASEIRA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: FABRINE	UNIDADE	6,00	272,190	1.633,14
103014	CALÇO GRAMPO DE MOLA TRASEIRA FORD F 250 CABINE DUPL A 2010 - Marca.: FABRINI	UNIDADE	10,00	86,260	862,60
103015	TERMINAL DE DIREÇÃO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - M arca.: VIEMAR	UNIDADE	6,00	209,940	1.259,64
103016	RESERVATÓRIO ÁGUA DO RADIADOR FORD F 250 CABINE DUPL A 2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	1,00	280,560	280,56
103017	TAMPA DO RADIADOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Mar ca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	34,060	68,12
103018	RADIADOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: VISC ONDE	UNIDADE	1,00	1.704,040	1.704,04
103019	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL FORD F 250 CABINE DUP LA 2010 - Marca.: SIGA	UNIDADE	2,00	74,260	148,52
103020	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL FORD F 250 CABINE DUPL A 2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	3,00	206,030	618,09
103021	MANGUEIRA DO INTGERCULE FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	247,620	495,24
103022	MANGUEIRA DO RADIADOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	141,810	283,62
103023	COXIM DO RADIADOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Mar ca.: JAHU	UNIDADE	4,00	98,830	395,32
103024	INTERRUPTOR DO ÓLEO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - M arca.: MARELEX	UNIDADE	4,00	113,900	455,60
103025	SENSOR DE TEMPERATURA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: THONSON	UNIDADE	4,00	242,880	971,52
103026	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR FORD F 250 CABINE DUPLA 20 10 - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	615,560	1.231,12
103027	CRUZETA DO CARDAM FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Mar ca.: SPICER	UNIDADE	4,00	176,990	707,96
103028	LUVA DO CARDAM FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca. : SPICER	UNIDADE	4,00	416,800	1.667,20
103029	POLIA DO ALTERNADOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Ma rca.: VTO	UNIDADE	2,00	181,460	362,92
103030	CORREIA DO ALTERNADOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: GATES	UNIDADE	2,00	221,520	443,04
103031	HELICE DO RADIADOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Ma rca.: MECPAR	UNIDADE	1,00	347,560	347,56
103033	POLIA DO AR - CONDICIONADO FORD F 250 CABINE DUPLA 2 010 - Marca.: VTO	UNIDADE	2,00	369,610	739,22
103034	EMBREAGEM VISCOSA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Mar ca.: MECPAR	UNIDADE	3,00	672,240	2.016,72
103035	VÁLVULA TERMOSTÁTICA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: THONSON	UNIDADE	3,00	251,530	754,59
103036	SENSOR DA CORREIA DENTADA FORD F 250 CABINE DUPLA 20 10 - Marca.: GATES	UNIDADE	3,00	421,260	1.263,78
103037	DISCO DE FREIO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca. : FREMAX	UNIDADE	3,00	929,630	2.788,89
103038	TOMBO DE FREIO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca. : FREMAX	UNIDADE	4,00	658,550	2.634,20
103039	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: MECPAR	UNIDADE	3,00	421,540	1.264,62
103040	TURBINA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: GARRE	UNIDADE	1,00	3.744,460	3.744,46
103041	GARFO DE EMBREAGEM FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Ma rca.: MECPAR	UNIDADE	6,00	291,450	1.748,70
103042	FEIXE DE MOLA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: FABRINI	UNIDADE	2,00	1.702,640	3.405,28
103043	HIDRO VÁCUO DE FREIO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	3.181,940	6.363,88
103044	CILINDRO MESTRE DE FREIO FORD F 250 CABINE DUPLA 201 0 - Marca.: QUILICCI	UNIDADE	2,00	810,420	1.620,84
103045	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO FORD F 250 CABINE DUPLA 2 010 - Marca.: QUILICCI	UNIDADE	2,00	279,160	558,32
103046	PARAFUSO DE RODA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marc a.: SIGA	UNIDADE	20,00	43,830	876,60
103047	JUNTA ELÁSTICA COLUNA DE DIREÇÃO FORD F 250 CABINE D UPLA 2010 - Marca.: TRW	UNIDADE	10,00	222,500	2.225,00
103048	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO FORD F 250 CABINE DUP LA 2010 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	162,480	1.624,80
103049	CUBO RODA DIANTEIRA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - M arca.: IMA	UNIDADE	4,00	1.580,360	6.321,44
103050	CALÇO GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA FORD F 250 CABINE DUP LA 2010 - Marca.: FABRINI	UNIDADE	10,00	165,550	1.655,50
103051	SEPRADOR FEIXE TRASEIRO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: FABRINI	UNIDADE	10,00	87,380	873,80
103052	PINO MOLA TRASEIRA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Ma rca.: FABRINI	UNIDADE	10,00	48,010	480,10
103053	PINO MOLA DIANTEIRA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - M arca.: FABRINI	UNIDADE	10,00	49,410	494,10
103054	BUCHA MOLA DIANTEIRA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10,00	115,850	1.158,50
103055	SUPORTE MOLA TRASEIRA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: FABRINI	UNIDADE	5,00	374,360	1.871,80
103056	EMBUCHAMENTO MANGA DO EIXO FORD F 250 CABINE DUPLA 2 010 - Marca.: BUTUEM	UNIDADE	5,00	572,290	2.861,45
103057	BUCHA MANGA EIXO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Mar ca.: MECPAR	UNIDADE	10,00	73,420	734,20
103058	RETENTOR RODA DIANTEIRA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: ARCA	UNIDADE	10,00	62,810	628,10
103059	RETENTOR DA RODA TRASEIRA FORD F 250 CABINE DUPLA 20 10 - Marca.: ARCA	UNIDADE	10,00	60,300	603,00
103060	ANEL TRAVA SEMI EIXO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	10,00	41,600	416,00
103061	ARANHA TRAVA DA CARÇAÇA FORD F 250 CABINE DUPLA - Ma rca.: PATRAL	UNIDADE	10,00	23,450	234,50
103062	PORCA DA CARÇAÇA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marc a.: PATRAL	UNIDADE	10,00	60,300	603,00
103063	RETENTOR DO PINHÃO DIF. FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: ARCA	UNIDADE	10,00	147,960	1.479,60
103064	ROLAMENTO DO CARDAM FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - M	UNIDADE	4,00	319,930	1.279,72



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



103065	arca.: SUP.REI CILINDRO RODA TRASEIRA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010	UNIDADE	10,00	152,990	1.529,90
103066	- Marca.: CONTROIL REPARO DA PINÇA DE FREIO FORD F 250 CABINE DUPLA 201	UNIDADE	10,00	152,150	1.521,50
103067	0 - Marca.: PATRAL FLEXIVEL DE FREIO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Mar	UNIDADE	10,00	129,540	1.295,40
103068	ca.: SIGA REGULADOR DE FREIO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Ma	UNIDADE	10,00	64,760	647,60
103069	rca.: PATRAL KIT DE MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA - L/D FORD F 250 CABI	UNIDADE	5,00	1.401,410	7.007,05
103070	NE DUPLA 2010 - Marca.: FABRINI KIT DE MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA - L/E FORD F 250 CABI	UNIDADE	5,00	1.401,410	7.007,05
103071	NE DUPLA 2010 - Marca.: FABRINI BATERIA 90 AMP FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.	UNIDADE	2,00	739,790	1.479,58
103072	: BATS ARRIBITE DAS LONAS FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Ma	UNIDADE	100,00	0,340	34,00
103073	rca.: SIGA BICO INJETOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.:	UNIDADE	4,00	1.321,010	5.284,04
103074	DENSO PARABRISA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: FAN	UNIDADE	1,00	1.328,550	1.328,55
103075	AVID RETROVISOR - LD FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca	UNIDADE	1,00	773,010	773,01
103076	.: METAGAL RETROVISOR - LE FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca	UNIDADE	1,00	773,010	773,01
103077	.: METAGAL LANTERNA TRASEIRA - L/D FORD F 250 CABINE DUPLA 2010	UNIDADE	2,00	260,740	521,48
103078	- Marca.: ORGUSS LANTERNA TRASEIRA - L/E FORD F 250 CABINE DUPLA 2010	UNIDADE	2,00	260,740	521,48
103079	- Marca.: ORGUSS FAROL - L/D FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: O	UNIDADE	1,00	735,330	735,33
103080	RGUSS FAROL - L/E FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: O	UNIDADE	1,00	735,330	735,33
103081	RGUSS BUZINA FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: FIAMM	UNIDADE	1,00	157,730	157,73
103082	HELICI DO MOTOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca	UNIDADE	1,00	368,500	368,50
103083	.: MECPAR PIVÔ DA DIREÇÃO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca	UNIDADE	4,00	139,860	559,44
103085	.: VIEMAR RETENTOR DO CUBO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marc	UNIDADE	4,00	103,290	413,16
103086	a.: ARCA DIFERENCIAL FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.: M	UNIDADE	1,00	4.810,370	4.810,37
103087	ERITOR CORREIAS DO MOTOR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Mar	UNIDADE	4,00	194,580	778,32
103088	ca.: GATES PARA-CHOQUE DIANTEIRO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 -	UNIDADE	1,00	3.221,860	3.221,86
103089	Marca.: SAMURAY PARA-CHOQUE TRASEIRO FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 -	UNIDADE	1,00	2.503,560	2.503,56
103090	Marca.: SAMURAY MANGUEIRA 3/4 FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.:	METRO	40,00	86,540	3.461,60
103091	BALFLEX MANGUEIRA 5/8 FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.:	METRO	40,00	115,010	4.600,40
103092	BALFLEX MANGUEIRA DE 1° FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca	METRO	40,00	154,100	6.164,00
103093	.: BALFLEX CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA FORD F 250 CABINE	UNIDADE	40,00	61,700	2.468,00
103094	DUPLA 2010 - Marca.: PATRAL FILTRO DIESEL FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.:	UNIDADE	30,00	112,790	3.383,70
103095	WEGA FILTRO DO LUBRIFICANTE FORD F 250 CABINE DUPLA 2010	UNIDADE	30,00	134,840	4.045,20
103096	- Marca.: WEGA FILTRO DE AR FORD F 250 CABINE DUPLA 2010 - Marca.:	UNIDADE	30,00	133,160	3.994,80
103098	WEGA FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD F 250 CABINE DUPLA 201	UNIDADE	30,00	288,660	8.659,80
	0 - Marca.: WEGA				

VALOR GLOBAL R\$ 427.014,52

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo, 09 de fevereiro de 2024 extinguindo-se em 08 de fevereiro de 2025.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverá ser IMEDIATA após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.1.1 – A necessidade de entrega e/ou execução IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.1.1.3 – O não cumprimento da entrega dos produtos dentro do prazo estipulado no subitem 17.1.1, haverá sanções de acordo com o item 19 e subitem 9.2.3.3 ambos do Edital;

5.1.2 – Os materiais deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - Os materiais mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre



após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA)** - Contratante, mediante nomeação da servidor Sr. GABRIEL DAS NEVES SILVA – CPF:

.698.-91 - designada para este fim e o Servidora DÉBORA DE SOUZA REIS, CPF:

.004.-00, através da Portaria nº 0341/2024 – SEMAD, especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93., nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

Exercício 2024 Atividade 1007.151220052.2.017 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 427.014,52 .

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;



g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 09 de Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

CARAJAS SEGUROS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA
CNPJ 38.026.032/0001-39
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____